

Modalidades de Emenda – Quadro Resumo

Modalidade	Quem Executa	Dinâmica
Execução Direta	Órgão do Poder Executivo Estadual	Alocado diretamente na Ação/Projeto de Estado. Se o Órgão Executor é diferente do Órgão Beneficiário, necessário Nota de Descentralização de Crédito (NDC).
Execução Indireta - Parcerias	OSCs	Exige celebração de Termo de Parceria via SIGRP, além da Habilitação Plena no SIGRP.
Execução Indireta - Convênios	Municípios	Exige celebração de Termo Convênio via SIGRP, além da Habilitação Plena no SIGRP.
Execução Indireta - Fundo a Fundo	Fundo Municipal	Repasse do Fundo Estadual para um Fundo Municipal.
Execução Indireta - Transferências Especiais	Municípios	As famosas “Emendas Pix”, repasse direto sem convênio.

Fundamentos Legais

Constituição Federal — Art. 163-A

Transparência, publicidade e rastreabilidade da execução orçamentária e financeira.

LC Federal nº 210/2024

Proposição e execução de emendas parlamentares; modelo nacional de governança e controle.

STF — ADPF nº 854/DF

Adoção pelos Estados do modelo federal de transparência, com exigência plena a partir de 1º/01/2026.

EC Estadual nº 72/2025

Amplia reserva parlamentar e destinação obrigatória às áreas de saúde, educação e cultura (50%).



Resolução SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 2/2026

Edição Suplementar nº 12/2026 – Teresina, 20 de janeiro de 2026 - DOE/PI · ANO XCVI · 137º da República

Institui, regulamenta e operacionaliza o fluxo de execução de emendas parlamentares estaduais e torna obrigatória a inserção no SIGRP

Disposições Gerais — Capítulo I

Finalidade do Fluxo (Art. 3º)

- *Uniformizar procedimentos administrativos e técnicos*
- *Assegurar transparência, rastreabilidade e controle institucional*
- *Prevenir impedimentos técnicos e riscos de execução*
- *Alinhar emendas ao planejamento e às políticas públicas estaduais*

i *Art. 2º – A execução das emendas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade e controle social e institucional.*

⚠ *Art. 5º – É obrigatória a observância integral do fluxo. Vedada a execução de emendas fora do procedimento estabelecido.*



Modalidades de Aplicação — Art. 4º

1

Transferência Especial (Emenda “pix”)

Beneficiário: Município

Repasse direto do Estado ao município, sem convênio. Mínimo 40% em despesas de capital.

2

Transferência com Finalidade Definida

Subdivisões: Execução Direta, Descentralização Orçamentária, Convênio, Parceria e Fundo a Fundo

I — Execução Direta

Recursos alocados diretamente em órgão do Poder Executivo Estadual, responsável pela contratação e pagamento.

II — Descentralização Orçamentária

Transferência de créditos orçamentários entre órgãos ou unidades do mesmo ente.

III — Convênio

Beneficiário: Município — Execução por ente federativo mediante convênio ou instrumento congênere.

IV — Parceria

Beneficiário: OSC — Execução por Organização da Sociedade Civil mediante instrumento de parceria.

V — Fundo a Fundo

Recursos alocados em fundos estaduais (saúde, assistência social) e repassados a fundos municipais.



Fluxo de Operacionalização – Capítulo II



Todo o fluxo – da indicação parlamentar ao encerramento – é registrado e acompanhado no SIGRP, garantindo rastreabilidade integral.



Habilitação e Plano de Trabalho

Habilitação (Art. 10)

Beneficiário deve estar cadastrado no SIGRP. OSCs exigem habilitação plena: estatuto, CNPJ ativo há ≥ 2 anos, certidões negativas, CRF/FGTS, CNDT e experiência prévia mínima de 1 ano.

Plano de Trabalho (Art. 11-13)

Registrado no SIGRP antes da execução. Deve conter objeto, metas mensuráveis, cronograma e viabilidade técnica. ASEPLAN valida destinação mínima de 50% para saúde, educação e cultura.



PLANO DE TRABALHO NO SIGRP

1

Transferência Especial

Beneficiário: Município

Repasse direto do Estado ao município, sem convênio. Mínimo 40% em despesas de capital.

2

Transferência com Finalidade Definida

Subdivisões: Execução Direta, Descentralização Orçamentária, Convênio, Parceria e Fundo a Fundo

I — Execução Direta

Recursos alocados diretamente em órgão do Poder Executivo Estadual, responsável pela contratação e pagamento.

II — Descentralização Orçamentária

Transferência de créditos orçamentários entre órgãos ou unidades do mesmo ente.

III — Convênio

Beneficiário: Município — Execução por ente federativo mediante convênio ou instrumento congênere.

IV — Parceria

Beneficiário: OSC — Execução por Organização da Sociedade Civil mediante instrumento de parceria.

V — Fundo a Fundo

Recursos alocados em fundos estaduais (saúde, assistência social) e repassados a fundos municipais.



CADASTRAR O PLANO DE TRABALHO - Município
PARECER TÉCNICO - Município (Prefeito)



- CADASTRAR O PLANO DE TRABALHO
- PARECER TÉCNICO - Órgão Executor

+

- TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA - órgão concedente do orçamento (Hipótese II)**
- CONVÊNIO (Hipótese III)**
- PARCERIA (Hipótese IV)**



No caso de Descentralização Orçamentária - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORGÃO CONCEDENTE

STATUS NO SIGRP

- ✓ Todos
- Pendente do Presidente
- Pendente do Parlamentar
- Pendente da SEPLAN
- Aprovada**
- Reprovada
- Cancelada
- Atualizada

☰ CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Nº emenda	Parlamentar	Beneficiário	Executor	Localidade	Valor da emenda	Plano de trabalho	Status	Ações
JCDSCJNCNCIWUUVUWIBVWBVWÇVNCWIVWÇBVWIBVWIBVIUWEBVWDCDU						Não cadastrado	Aprovada	⚙️
JCDSCJNCNCIWUUVUWIBVWBVWÇVNCWIVWÇBVWIBVWIBVIUWEBVWDCDU						Em elaboração	Aprovada	⚙️
JCDSCJNCNCIWUUVUWIBVWBVWÇVNCWIVWÇBVWIBVWIBVIUWEBVWDCDU						Cancelado	Aprovada	⚙️
JCDSCJNCNCIWUUVUWIBVWBVWÇVNCWIVWÇBVWIBVWIBVIUWEBVWDCDU								
JCDSCJNCNCIWUUVUWIBVWBVWÇVNCWIVWÇBVWIBVWIBVIUWEBVWDCDU								
JCDSCJNCNCIWUUVUWIBVWBVWÇVNCWIVWÇBVWIBVWIBVIUWEBVWDCDU								



Execução Orçamentária e Financeira — Seção IV

01

Nota de Reserva (NR)

Unidade setorial emite NR e vincula ao SIGRP.

03

Empenho e Liquidação

Unidade setorial emite empenho, liquidação e programação de desembolso. **Vedadas alterações após empenho.**

02

RO — SEFAZ

Secretaria de Fazenda emite Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE-PI.

Protocolo na ALEPI: 15 dias antes do evento.

Processo enviado à SEFAZ: 5 dias antes do evento.

04

Prestação de Contas

Beneficiários prestam contas via SIGRP. Órgão setorial analisa em até **60 dias** e informa conclusão à ALEPI.

Impedimentos Técnicos e Disposições Finais

Impedimentos — Cap. III

Hipóteses previstas no art. 10 da LC Federal nº 210/2024. O descumprimento dos procedimentos desta Resolução pode caracterizar impedimento técnico, sem prejuízo de responsabilidades administrativas, civis e penais.

✘ Persistindo a não conformidade, o Plano de Trabalho é considerado **impedido** até regularização no SIGRP.

Disposições Finais — Cap. IV

Casos omissos dirimidos pela CGFR. Resolução em vigor na data de publicação, aplicando-se às emendas a partir do exercício de 202G.

✔ Assinado eletronicamente por:
Emílio Joaquim de Oliveira Junior (Secretário de Fazenda/Presidente CGFR),
Francisco Gomes Pierot Júnior (PGE),
Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro (Sec. de Governo),
Samuel Pontes do Nascimento (Sec. de Administração) e
Washington Luís de Sousa Bonfim (Sec. de Planejamento).



Emendas destinadas à Saúde - SESAPI

Objeto: CUSTEIO – INCENTIVO NA ÁREA DA SAÚDE

Natureza da despesa: 339030

Ação orçamentária: 5001 - INCENTIVO NA ÁREA DA SAÚDE

Modalidade: Transferência com modalidade definida (Execução direta)

UG FAVORECIDA: 170101 – FUNSAÚDE

✔ *Serão enviadas em bloco por deputado.*



Emendas destinadas às Prefeituras

MODALIDADES:

- **Transferências especiais 7 Transferência por modalidade definida – FUNDO A FUNDO**

Certidão de Rastreabilidade e Transparência - TCE

- **Transferências por modalidade definida – Convênio**

Certidão de Habilitação Plena
Certidão de Rastreabilidade e Transparência - TCE

